



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº 83 DE 2019 - CAS

Aprovado
Em 07/08/2019
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Senador Romário

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1928/2019, que altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para criar o visto temporário de trabalho simplificado para jovens.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. José Egas, representante da Agência da ONU para Refugiados - ACNUR;
2. Gustavo Zortea da Silva, Defensoria Pública da União - DPU;
3. Carolina de Abreu Batista Claro, Professora da Universidade de Brasília - UNB;
4. Irmã Rosita Milesi, representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos - IMDH;
5. Pe. Paola Parise, representante da Missão Paz; e
6. Pe. Agnaldo Pereira de Oliveira Júnior, representante Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR Brasil.
7. Representante da Polícia Federal
8. Representante do Ministério Público
9. Layane Paixão de Moraes, representante da Associação Internacional de Estudantes de Ciência Econômica
10. Representante do Ministério da Justiça.



SF/19912.97425-50 (LexEdit)

Página: 1/3 02/08/2019 09:41:50

7017c7a856440093b85cde459acf6e320925ae9a



JUSTIFICAÇÃO

Originalmente, a proposta singelamente trazia a salutar criação de um visto específico para intercambistas sendo, porém, substancialmente alterado por meio da Emenda nº 1 apresentada pelo Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE).

A sociedade civil vê com extrema preocupação tal proposta, uma vez que a Emenda nº 01 pretende alterar substancialmente a Lei de Migração, a Lei Brasileira de Refúgio e até mesmo a Convenção de 1951 sobre o Estatuto do Refugiado, inserindo em nossa legislação questões já superadas, tais como:

I- Retorno da prisão para deportação ou expulsão (art. 48-A);

II- Recusa de ingresso ou concessão de refúgio diante de mera suspeita do cometimento de crimes;

III- Permitir a retirada compulsória de solicitantes de refúgio (art. 62-A) e, atacando mais incisivamente a solicitação de refúgio, passa a permitir o trâmite de extradições mesmo nesses casos (art. 82-A); e

IV- Instituir a obrigação de transportadoras informarem dados de passageiros (art. 38-A), sem levar em conta o direito à intimidade previsto no art. 5º, X da Constituição, bem como a variação das regras contratuais em diversos países.

Diante de alterações tão substanciais, nada mais justo que propiciemos o debate com a toda a sociedade.



SF/19912:97425-50 (LexEdit)

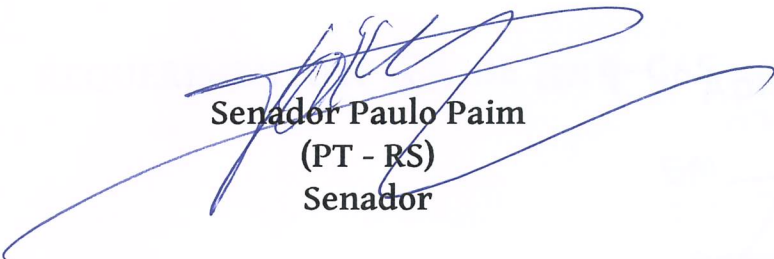
Página: 2/3 02/08/2019 09:41:50

7017c7a856440093b85cde459ac6fe320925ae9a



Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1928/2019, que altera a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, para criar o visto temporário de trabalho simplificado para jovens.

Sala da Comissão, de de .


Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Senador

